

PUBLICADO

EM 10/03/2008

NO MURAL DA C.M.S.F.G. EM

CONFORMIDADE COM O QUE DIZ A RESOLUÇÃO

LEGISLATIVA DE Nº 007/2005 M.S.F.G.

Beatriz Aparecida de Santa
Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé
Port Nº 003/2005



Camara Municipal de São Francisco do Guaporé-RO Secretaria
10 MAR. 2008
Doc. Recebido às _____ horas
Ass. _____

Gilson da Silva Paulino
DIRETOR LEGISLATIVO/CMSFG

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
ESTADO DE RONDÔNIA.
ADVOCACIA DO MUNICIPIO

Lei Municipal nº 415/2008

**“ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº283/2005,
EM ESPECIAL DA NOVA REDAÇÃO §
2º DO ART. 2º E ART 4º, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.**

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé,
Estado de Rondônia, Sr. **Abrão Paulino de Araújo**, no uso de suas
atribuições legais que lhe são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal
aprovou e ele sancionou a seguinte:

LEI

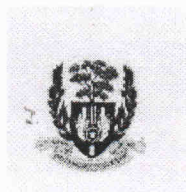
Art. 1º - O § 2º do art. 2º da Lei Municipal nº
283/2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 2º - O valor do ressarcimento ao servidor no corrente
exercício de 2008 será no valor de R\$ 130,00 (cento e trinta reais).

Art. 2º - O art. 4º da Lei Municipal nº 283/2005,
passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º - O valor da Bolsa Auxílio a educação aos
servidores municipais serão pagos mediante cheque, aos que comprovarem
semestralmente a efetivação da matrícula:

Art. 3º - O pagamento da referida Bolsa Educação será
paga retroativa a janeiro de 2008.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
PODER EXECUTIVO

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, e revoga as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia, aos 07 de Março de 2008

Abrão Paulino de Araújo
Prefeito Municipal